

LEI Nº 502

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$1.275.558,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor Dorvalino Vitório Cavasini, no uso de suas atribuições / legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suplementado no Gabinete do Prefeito a importância de Cr\$323.280,00; no setor de Serviços Gerais a importância de Cr\$2.000.000 no Setor de Educação Cr\$506.680,00; no Setor de Comunicações a importância de Cr\$15.900,00 e no Setor - Rodoviário Municipal Cr\$424.698,00, suplementados aos programas e verbas abaixo discriminados:

0101030700222182 Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3132	Outros Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 23.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$300.000,00
020307021222-04	Func. e Manutenção do Setor	
3131	Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 2.000,00
050108421882-08	Func. e Manutenção do Setor	
4120	Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 9.680,00
050108420251-01	Edifícios Públicos	
4110	Obras Públicas.....	Cr\$500.000,00
070105221342-02	Func. e Manutenção do Setor.	
3120	Material de Consumo.....	Cr\$ 7.900,00
3130	Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 8.000,00
080116885302-13	Manut. e Func. Setor Rodoviário	
3130	Serviços de Terceiros.....	Cr\$125.000,00
080116885341-04	Obras	
4110	Obras Públicas e Instalações....	Cr\$290.000,00
080116880332-14	Veículos e Embalagens.....	Cr\$
4120	Equipamentos e Mat. Permanente...	Cr\$ 9.698,00

Art. 2º - Para cobertura mencionada no artigo anterior, fica reduzido a importância de Cr\$1.275.558,00 do programa abaixo discriminado:

020399999999-99 Reserva de Contingência

9000 Reserva de Contingência.....Cr\$1.275.558,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de setembro de 1980

Registre-se e Publique-se

Sec. Adm.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal